

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 0139/2023 - SME

PROCESSO Nº P305455/2024

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação - SME, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao **CONTRATO Nº 0139/2023 – SME**, firmado com a empresa **BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.394.436/0001-66, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, **a partir de 01 de Abril de 2024**, o Contrato nº **0139/2023 - SME**, tendo como objeto a “a aquisição de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE”, oriundo do Pregão Eletrônico nº 22025 - SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os artigos 78, inciso I e III e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro é o da Comarca de Sobral - CE.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 26 de Abril de 2024.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

CONTRATANTE

De acordo:

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES

Coordenadora Jurídica da SME

OAB/CE nº 26.147

TESTEMUNHAS:

1.

2.